

5 COMPANHIA DE COMUNICACOES BLINDADA

Termo de Referência 64/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
64/2026	160214-5 COMPANHIA DE COMUNICACOES BLINDADA	SAMUEL SANTOS DE SOUZA	13/10/2026 10:34 (v 0.15)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	1/2026	64393.002839/2026-36

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64393.002839/2026-36)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.Aquisição de materiais de construção nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento em proveito do 5º Companhia de Comunicações Blindada nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Perfil Metal Ferroso Material: Ferro , Formato Seção: U, Largura: 75 MM, Altura: 40 MM, Espessura Chapa: 2,65 MM, Comprimento: 6 M, Aplicação: Estrutura Metálica	447909	Barra 6 Metro	1 Barra	R\$ 138,25	R\$ 138,25
2	Perfil Metal Ferroso Material: Aço Carbono , Formato Seção: U , Largura: 50 MM, Altura: 25 MM, Espessura Chapa: 3 Mm	240294	Barra 6 Metro	1 Barra	R\$ 100,00	R\$ 100,00
3	Tubo Aço Carbono Com Costura Diâmetro Nominal: 2 POL, Espessura Paredes: 3 MM, Comprimento: 6 M, Características Adicionais: Tipo Preto	480734	Unidade	1 unidade	R\$ 129,00	R\$129,00
4	Arame Solda Material Indicado: Aço Baixo Teor Carbono, Tipo: Tubular , Processo Soldagem: Mig/Mag , Aplicação: Construção Leve , Diâmetro: 1 MM,	366295	Bobina 15 Quilograma	1 unidade	R\$ 211,47	R\$ 211,47

Características Adicionais:						
Soldagem: (30 A 250)Amperes						
E (26 A 28) Volts						
5	Disco Corte Material: Óxido De Alumínio E Fibra De Vidro , Diâmetro: 7 POL, Diâmetro Furo: 7/8 POL, Tipo: Policorte	311625	Unidade	20 unidades	R\$4,875	R\$ 97,50
6	Tubo Aço Carbono Com Costura Diâmetro Nominal: 1 1 /4 POL, Espessura Paredes: 2 MM, Comprimento: 6 M, Características Adicionais: Tipo Preto	613698	Unidade	1 Unidade	R\$ 90,00	R\$ 90,00
7	Tubo Aço Carbono Com Costura Diâmetro Nominal: 1 1 /2 POL, Diâmetro Externo: 48,30 MM, Espessura Paredes: 3,75 MM, Peso: 24,72 KG, Comprimento: 6 M, Características Adicionais: Tipo Preto, Extremidade Lisa Biselada Para Solda	375879	unidade	4 unidades	R\$ 155,50	R\$ 622,00
Total						R\$ 1.388,22

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. *O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.*
- 1.4. A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens com entrega integral e imediata, dispensada a celebração de contrato administrativo.
- 1.5 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação tem por objetivo garantir a aquisição de materiais de construção necessários à confecção de uma escada de acesso para viatura e de um mastro móvel destinado à passagem e sustentação de cabos de fibra óptica, equipamentos a serem empregados como meios auxiliares nas operações militares e nas atividades de instrução, adestramento e apoio às comunicações da Organização Militar.
- 2.2. A contratação visa proporcionar os meios materiais necessários ao emprego adequado desses equipamentos, contribuindo para a mobilidade, a segurança e a eficiência na execução das atividades operacionais, de instrução e de adestramento, especialmente em situações que demandem o rápido estabelecimento, manutenção e desmontagem de estruturas de apoio às operações militares.
- 2.3. Os quantitativos foram definidos com base nas características e dimensões previstas para a confecção da escada e do mastro móvel, nas necessidades operacionais identificadas pela Organização Militar e nos respectivos projetos e especificações técnicas, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.
- 2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual da Organização Militar, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.
- 2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de materiais de construção, por meio de Dispensa Eletrônica, destinados à confecção de uma escada de acesso para viatura e de um mastro móvel para passagem e sustentação de cabos de fibra óptica, a serem empregados como meios auxiliares nas atividades operacionais, de instrução, adestramento e apoio às comunicações da Organização Militar.

3.2. Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações, características e quantitativos constantes deste Termo de Referência e da relação de itens da contratação, observando-se, quando aplicáveis, as normas técnicas vigentes, os padrões de qualidade e os requisitos estabelecidos pelos fabricantes e pelos órgãos competentes.

3.3. Os materiais destinados à confecção da escada e do mastro deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de avarias, deformações, corrosão ou quaisquer defeitos que possam comprometer sua resistência, durabilidade, segurança ou funcionalidade, devendo ser entregues adequadamente acondicionados e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4. Os perfis metálicos, tubos, barras, chapas, elementos de fixação e demais materiais empregados na confecção dos equipamentos deverão apresentar características compatíveis com as aplicações previstas, especialmente quanto à resistência mecânica, dimensões, espessura e demais requisitos técnicos especificados, de modo a assegurar a adequada montagem e utilização da escada e do mastro móvel.

3.5. A solução adotada visa proporcionar à Organização Militar meios auxiliares adequados para o desenvolvimento de suas atividades operacionais, de instrução e de adestramento, contribuindo para a mobilidade e segurança dos militares, bem como para o estabelecimento e apoio às redes de comunicações em operações, observando os princípios da eficiência, economicidade, segurança e interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente, deverão ser observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Sempre que possível, os materiais deverão ser fornecidos em embalagens recicláveis ou recicláveis em parte, de modo a reduzir a geração de resíduos e os impactos ambientais decorrentes da contratação.

4.1.2. Os materiais deverão atender às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, observando-se a legislação vigente e os requisitos estabelecidos pelos órgãos competentes.

4.1.3. Os fornecedores deverão, sempre que aplicável, adotar práticas que minimizem os impactos ambientais relacionados à fabricação, ao acondicionamento, ao transporte e à distribuição dos materiais, priorizando a utilização racional de recursos e a redução da geração de resíduos.

REQUISITOS TÉCNICOS

4.2. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de corrosão, deformações, trincas, avarias ou quaisquer outros defeitos que possam comprometer sua resistência, durabilidade, segurança ou funcionalidade.

4.3. Os perfis, tubos, barras, chapas, elementos de fixação e demais materiais deverão atender integralmente às dimensões, características, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e na relação de itens da contratação.

4.4. Os materiais deverão apresentar características compatíveis com a finalidade a que se destinam, especialmente quanto à resistência mecânica, dimensões, espessura, composição e demais requisitos técnicos necessários à confecção da escada para viatura e do mastro móvel.

4.5. Quando aplicável, os materiais deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou a outras normas técnicas reconhecidas pertinentes ao objeto, devendo o fornecedor apresentar, quando solicitado pela Administração, documentação que comprove a conformidade dos produtos ofertados.

SUBCONTRATAÇÃO

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que a contratação compreende o fornecimento dos materiais especificados neste Termo de Referência, cabendo ao fornecedor a responsabilidade integral pelo fornecimento, qualidade e conformidade dos produtos.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.7. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto, do baixo risco da contratação, do fornecimento integral dos bens e da possibilidade de verificação de sua conformidade no momento do recebimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, em remessa única, salvo disposição diversa estabelecida pela Administração.

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, antes do término do prazo, apresentando justificativa devidamente fundamentada, a qual será analisada pela Administração, podendo ser aceita ou rejeitada, conforme o caso.

5.3. Os materiais deverão ser entregues na 5ª Companhia de Comunicações Blindada, situada na Avenida República Argentina, nº 3800, Bairro Portão, Curitiba – PR, CEP 81050-000, nos dias úteis, de segunda a quinta-feira, das 09h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, e às sextas-feiras, das 08h30 às 11h30.

5.4. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, manuseio e armazenamento, devendo apresentar-se em perfeitas condições de uso, sem avarias, deformações, corrosão ou quaisquer outras características que possam comprometer sua qualidade, resistência ou funcionalidade. A Administração poderá recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.5. O prazo de garantia dos materiais será aquele estabelecido pela legislação aplicável, especialmente pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicável, sem prejuízo da garantia eventualmente oferecida pelo fabricante ou fornecedor.

5.6. Durante o período de garantia, caso seja constatado defeito de fabricação ou desconformidade dos materiais fornecidos em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá providenciar, sem ônus para a Administração, a substituição dos materiais defeituosos ou desconformes, no prazo estabelecido pela Administração.

5.7. Não será exigida manutenção ou assistência técnica específica para os materiais adquiridos, considerando que o objeto da contratação consiste exclusivamente no fornecimento de materiais de construção destinados à posterior confecção, pela Organização Militar, da escada para viatura e do mastro móvel.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do

contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, quando cabível.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

FISCALIZAÇÃO

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da legislação aplicável.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, especialmente quanto ao cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, verificando se os materiais entregues atendem integralmente às especificações, características, quantitativos e requisitos de qualidade exigidos pela Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, incluindo eventuais atrasos, divergências de quantitativos, desconformidades, avarias ou defeitos identificados nos materiais fornecidos.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade nos materiais entregues, o fiscal técnico do contrato poderá determinar à contratada a adoção das medidas necessárias à correção da ocorrência, estabelecendo prazo para sua regularização, conforme o caso.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam tomadas as providências necessárias.

6.10. No caso de ocorrências que possam comprometer o cumprimento do prazo de entrega estabelecido, o fiscal técnico do contrato comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

6.11. Concluída a entrega, o fiscal técnico verificará a conformidade dos materiais com as especificações previstas neste Termo de Referência, subsidiando os procedimentos de recebimento e ateste da despesa.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará os procedimentos relativos ao empenho, liquidação e pagamento da despesa e solicitará, quando necessário, os documentos comprobatórios pertinentes.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, comunicando o fato ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução contratual, vícios, defeitos, fornecimento de material inadequado ou em desconformidade com as especificações estabelecidas, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, gestores e fiscais.

GESTOR DO CONTRATO

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo os registros formais da execução contratual, inclusive ocorrências, comunicações, alterações e demais documentos pertinentes, elaborando relatório quando necessário à verificação da necessidade de adequações do contrato para o atendimento da finalidade da Administração.

6.15.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato acerca das ocorrências relacionadas à execução e das medidas adotadas, informando à autoridade superior, quando for o caso, aquelas que ultrapassarem sua competência.

6.15.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de liquidação e pagamento da despesa, registrando eventuais ocorrências que impeçam o regular prosseguimento desses procedimentos.

6.15.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, considerando a conformidade dos materiais fornecidos, o cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas no contrato.

6.15.5. Tomar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais, observadas as disposições do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

6.15.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação, especialmente quanto ao fornecimento dos materiais destinados à confecção da escada para viatura e do mastro móvel, registrando eventuais ocorrências e medidas que possam contribuir para o aprimoramento das futuras contratações da Administração.

6.15.7. Encaminhar a documentação pertinente ao setor responsável pelos procedimentos de liquidação e pagamento, após a comprovação do cumprimento das obrigações contratuais e o regular ateste da despesa.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- 7.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 7.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 7.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 7.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, bem como nos subitens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.4. Multa, nas seguintes hipóteses:
- 7.2.4.1. Moratória, para a infração descrita no subitem 7.1.4, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 20 (vinte) dias;
- 7.2.4.2. Compensatória, para a inexecução parcial prevista no subitem 7.1.1, de 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis;
- 7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução parcial que cause grave dano à Administração, prevista no subitem 7.1.2, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;
- 7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total prevista no subitem 7.1.3, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;
- 7.2.4.5. Compensatória, para as infrações previstas nos subitens 7.1.5 a 7.1.8, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;
- 7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória, quando o atraso injustificado ultrapassar o limite estabelecido no subitem 7.2.4.1 ou quando o atraso tornar inútil a prestação para a Administração, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
- 7.4. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada dos créditos da contratada ou cobrada na forma da legislação aplicável.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme o caso.
- 7.8.1. Para garantia do contraditório e da ampla defesa, as notificações poderão ser encaminhadas eletronicamente aos endereços de e-mail informados pela contratada na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF.
- 7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados meios válidos de comunicação com a contratada, desde que comprovado o envio das respectivas notificações.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para a Administração; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos da legislação aplicável.

7.12. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade nos cadastros oficiais competentes, na forma da legislação vigente.

7.12.1. As penalidades aplicadas serão registradas no SICAF, quando cabível.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos da contratada para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo órgão decorrentes deste ou de outros contratos administrativos, observada a legislação aplicável.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, apresentarem avarias, defeitos, corrosão, deformações ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contado da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis, observado o disposto na legislação aplicável.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade dos materiais fornecidos, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas nos materiais fornecidos ou de saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança, adequação e conformidade dos materiais fornecidos, bem como pelas demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

8.8. Não serão exigidas da contratada atividades de montagem, instalação ou confecção da escada para viatura e do mastro móvel, uma vez que o objeto da contratação compreende exclusivamente o fornecimento dos materiais, os quais serão posteriormente utilizados pela Organização Militar na confecção dos referidos equipamentos.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogável por igual período, nos termos da legislação aplicável.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. a data de emissão;

8.11.2. os dados da contratação e do órgão contratante;

8.11.3. a descrição e o quantitativo dos materiais fornecidos;

8.11.4. a data correspondente à entrega dos materiais;

8.11.5. o valor a pagar; e

8.11.6. eventual destaque dos valores referentes às retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Administração.

8.13. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção da contratação, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior e nos termos da legislação aplicável.

8.20. No caso de atraso pela Administração, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, observado o disposto na legislação aplicável.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.22. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.26. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação da Administração.

8.26.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, estará condicionada à formalização do instrumento cabível, observado o disposto na legislação aplicável.

8.26.2. Sem prejuízo do regular atendimento das obrigações contratuais pela contratada, a eventual cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos ficarão condicionadas ao atendimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

8.26.3. O crédito a ser pago à cessionária será exatamente aquele que seria destinado à cedente pela execução do objeto contratado, permanecendo aplicáveis todas as defesas, exceções, glosas, multas, descontos e demais condições previstas na contratação e na legislação.

8.26.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob integral responsabilidade da contratada.

8.26.5. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito regidas por legislação específica, que observarão as normas próprias aplicáveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante Dispensa Eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral, em remessa única, observadas as especificações, os quantitativos, os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e que o preço ofertado seja compatível com o valor estimado pela Administração e com os preços praticados no mercado.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Termo de Referência, observadas as condições estabelecidas para a contratação.

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, quando admitida sua participação na contratação.

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.7. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio eletrônico oficial.

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade empresária constituída sob outra forma admitida em lei: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, quando aplicável.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, quando aplicável.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da legislação aplicável.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando aplicável.

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da legislação aplicável.

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação, quando exigível.

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, quando exigível.

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou documento equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando cabível.

Qualificação econômico-financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida sua participação na contratação, ou de sociedade simples.

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação técnica

9.24. Não será exigida comprovação de qualificação técnica mediante atestado de capacidade técnica, em razão da natureza, da baixa complexidade e do objeto da contratação, que consiste exclusivamente no fornecimento de materiais de construção e materiais correlatos, destinados à posterior confecção, pela Organização Militar, de escada para viatura e mastro móvel para emprego em atividades operacionais e de apoio às comunicações.

9.25. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às características, dimensões, especificações, quantitativos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, podendo a Administração, quando necessário, solicitar documentação técnica ou comprovação de conformidade dos materiais ofertados.

Disposições gerais sobre habilitação

9.26. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.27. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, conforme o caso.

9.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.30. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos – CND e ao Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 1.388,22 (um mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavo.), conforme custos unitários apostos na **tabela**.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

I) *Gestão/unidade:* Tesouro nacional;

II) *Fonte de recursos:* 10000000000;

III) *Programa de trabalho:* 171460;

IV) *Elemento de despesa:* 33.90.30.24

V) *Plano interno:* I3DAFUNADOM

VI) UGF:160214

VII) Nota de Crédito: 2026NC016534 - Data Emissão 26/08/2026 Valor R\$ 10.800,00

11.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Curitiba 05 de Outubro de 2026.

3º Sgt Samuel santos de souza -Equipe de planejamento

13. ANEXO I

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

Compra com fornecimento integral e entrega em remessa única de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação.
- 1.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pelo adjudicatário implica o reconhecimento de que:
 - 1.3.1. o referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às condições previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica, neste Termo de Referência e em seus anexos.

2. VIGÊNCIA

- 2.1. A contratação terá vigência até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 2.2. Considerando que o objeto consiste no fornecimento integral dos materiais, em remessa única e sem previsão de obrigações futuras de assistência técnica, montagem ou instalação, a contratação será considerada cumprida após a entrega, o recebimento definitivo dos materiais e o pagamento correspondente, ressalvadas as responsabilidades legais decorrentes de vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2. Receber os materiais no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, avarias, desconformidades ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, fixando prazo para sua substituição ou correção, às expensas do Contratado, quando cabível;
 - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;
 - 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente aos materiais efetivamente fornecidos e recebidos, no prazo, na forma e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação e no Termo de Referência, quando cabíveis;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União, quando necessário, para adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas ao fornecimento do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a execução da contratação, observado o prazo estabelecido na legislação aplicável.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, da proposta e da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar os materiais em conformidade com as especificações, características, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

4.1.2. Entregar os materiais novos, sem uso anterior, livres de defeitos, avarias, corrosão, deformações ou quaisquer outras condições que comprometam sua utilização;

4.1.3. Entregar os materiais devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, carga, descarga e armazenamento;

4.1.4. Entregar os bens acompanhados de manuais, instruções técnicas, certificados ou documentos de conformidade, quando aplicáveis ao material fornecido;

4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes dos materiais fornecidos, nos termos da legislação aplicável;

4.1.6. Comunicar ao Contratante, com antecedência, sempre que possível, os motivos que possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega, apresentando a devida comprovação;

4.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação e prestar os esclarecimentos ou informações solicitados;

4.1.8. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, avarias, desconformidades ou quaisquer irregularidades em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

4.1.9. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento dos materiais, sem que a fiscalização exercida pelo Contratante reduza ou exclua essa responsabilidade;

4.1.10. Manter, durante o período de execução da contratação, as condições de habilitação exigidas para a contratação;

4.1.11. Cumprir as normas legais aplicáveis ao fornecimento dos materiais, inclusive aquelas relativas à proteção do trabalho, à segurança e à saúde ocupacional;

4.1.12. Não permitir a utilização de trabalho infantil em desacordo com a legislação vigente;

4.1.13. Não submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalho forçado;

4.1.14. Observar as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento do objeto.

4.2. Não serão exigidas do Contratado atividades de montagem, instalação ou confecção da escada para viatura e do mastro móvel, uma vez que tais atividades não integram o objeto da contratação.

4.3. A responsabilidade do Contratado restringe-se ao fornecimento dos materiais especificados neste Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades legais relativas à qualidade, adequação e conformidade dos bens fornecidos.

5. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas integralmente as obrigações de ambas as partes, observadas as responsabilidades decorrentes de eventuais vícios ou defeitos dos materiais fornecidos.

5.2. Caso os materiais não sejam entregues no prazo estipulado, a contratação permanecerá sujeita às medidas administrativas e às sanções previstas na legislação e no Termo de Referência.

5.3. Quando a não conclusão do fornecimento decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará o Contratado constituído em mora, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção da contratação, sem prejuízo da adoção das demais medidas previstas em lei para resguardar o interesse público.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, quando cabível, segundo as disposições da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e os princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações da contratação reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, quando aplicável.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da contratação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite previsto no item anterior, nos termos da legislação aplicável.
- 7.4. Registros que não caracterizem alteração da contratação poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Curitiba/PR, Seção Judiciária do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução da contratação e que não puderem ser compostos pela conciliação, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ...(identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de..... de 20.....

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SAMUEL SANTOS DE SOUZA

Equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 13/10/2026 às 10:34:26.

Despacho: Em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e a IN SEGES/ME nº 58/2022, APROVO o referido Termo de Referência, reconhecendo a viabilidade técnica e econômica da solução proposta para atender à necessidade.



Documento assinado digitalmente
JOAO MARCOS BARBOSA FARIA
Data: 13/10/2026 10:43:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOAO MARCOS BARBOSA FARIA

Ordenador de Despesas substituto